

## COMITÊ INTERFEDERATIVO

**Deliberação nº 18, de 18/08/2016**

*Entrega do cronograma detalhado dos Programas de levantamento e de cadastro dos impactados e do Programa de Negociação Coordenada.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUÇÃO - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco, Vale e BHC, em especial as cláusulas constantes das Subseções I.1 e I.2, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

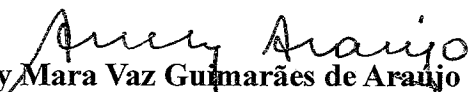
Considerando que a Fundação deverá concluir o procedimento de cadastramento individualizado dos impactados em até 8 (oito) meses da assinatura do TTAC;

Considerando que o Programa de Negociação Coordenada deverá ser concluído no prazo máximo de 12 (doze) meses da assinatura do TTAC, devendo o pagamento das indenizações ser efetuado em até 3 (três) meses da conclusão da negociação, sem prejuízo das ações emergenciais que já estejam em curso, as quais deverão ser consideradas no âmbito do programa socioeconômico;

### **Deliberação do CIF:**

- Requerer à Fundação, no prazo de 10 dias, o envio do cronograma detalhado dos Programas de levantamento e de cadastro dos impactados e do Programa de Negociação Coordenada.

Brasília, 18 de agosto de 2016.

  
Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo

Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO